



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 133/93.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE CR\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RAIMUNDO PIO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso X, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 15 de dezembro de 1.989, combinado com o artigo 43 do parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e demais legislações aplicáveis a matéria.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono ou promulgo a seguinte Lei de:

L E I:

ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 8.000,000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), para reforço nas seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO	
02.03070212.002	- Manut. das ativ. do Gab. do Prefeito	
31.11.02	- Diárias	CR\$ 200.000,00



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.03070212.003 - Manut. das ativ. da Sec. Mun. de Administra
ção.

31.11.01 - Pessoal Civil	Cr\$	1.800.000,00
31.20.00 - Mat. de consumo	Cr\$	500.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Enc.	Cr\$	300.000,00

04 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

04.03070212.005 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Ser
Públicos.

31.20.00 - Mat. de consumo	Cr\$	1.800.000,00
04.16884342.007 - Abert. à Rec. de Const.de Est. Vic.		
31.32.00 - Outros Serv. e enc.	Cr\$	2.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA

05.08421882.008 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação e
Cultura.

31.11.01 - Pessoal Civil	Cr\$	500.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	Cr\$	300.000,00
31.32.00 - Outros serv. e Enc.	Cr\$	600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior serão provenientes do que se trata o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

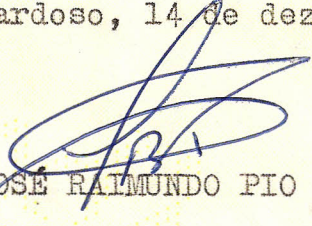


Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de dezembro de 1.993



JOSE RAIMUNDO PIO
Prefeito Municipal